DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cristópolis

ÍNDICE

PORTARIA
PORTARIA SEC

PORTARIA SEC

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 01/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre o percentual de gestores escolares dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Cristópolis, que atuam na modalidade da Educação Escolar do Campo e participam de formação continuada específica com foco em alfabetização ou recomposição das aprendizagens, alinhada à política de alfabetização do território estadual, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, realizada em regime de colaboração.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, que assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente no que se refere à valorização dos profissionais da educação e à oferta da Educação Básica;

CONSIDERANDO a importância da formação continuada dos gestores escolares para o fortalecimento da gestão pedagógica, o acompanhamento dos processos de ensino e aprendizagem e a melhoria da qualidade da educação pública municipal;

CONSIDERANDO as especificidades da Educação Escolar do Campo e a necessidade de assegurar ações formativas contextualizadas, que respeitem as características sociais, culturais, territoriais e educacionais das comunidades do campo;

CONSIDERANDO a implementação de políticas públicas voltadas à alfabetização na idade adequada e à recomposição das aprendizagens, em consonância com as diretrizes nacionais e com a política de alfabetização do território estadual;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e a importância do regime de colaboração entre a União, o Estado da Bahia e o Município de Cristópolis para o fortalecimento das políticas de alfabetização e da aprendizagem dos estudantes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, para fins de monitoramento, acompanhamento e registro dos indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino de Cristópolis, o percentual de gestores escolares dos anos iniciais do Ensino Fundamental que atuam na modalidade da Educação Escolar do Campo e participam de formação continuada específica com foco em alfabetização ou recomposição das aprendizagens, alinhada à política de alfabetização do território estadual, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, realizada em regime de colaboração.

Art. 2º O percentual de participação dos gestores escolares será apurado com base nos registros oficiais da Secretaria Municipal de Educação, considerando:

I – O número total de gestores escolares que atuam nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino que ofertam os anos iniciais do Ensino Fundamental na modalidade da Educação Escolar do Campo;

II – O número de gestores escolares, dentre o total considerado no inciso I, que participaram da formação continuada específica com foco em alfabetização ou recomposição das aprendizagens, devidamente comprovada por meio de registros de participação, certificados, listas de frequência ou documentação equivalente.

Art. 3º Para fins de cálculo do indicador previsto nesta Portaria, será utilizada a seguinte fórmula:

Percentual de participação = (Número de gestores participantes ÷ Número total de gestores elegíveis) × 100.

Parágrafo único. Com base nos registros oficiais referentes ao período de apuração de fevereiro a outubro, o Município de Cristópolis apresenta o percentual de 63,63% (Sessenta e três, sessenta e três por cento) de gestores escolares elegíveis participantes da formação continuada específica.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Promover, acompanhar e incentivar a participação dos gestores escolares nas ações de formação continuada;

II – Articular-se com os órgãos e instituições responsáveis pela implementação da política de alfabetização do território estadual, em regime de colaboração;

III – Manter atualizados os registros de participação dos gestores escolares nas formações realizadas;

IV – Utilizar os dados apurados para subsidiar o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino;

V – Assegurar que as ações formativas considerem as especificidades pedagógicas, sociais e territoriais das escolas do campo.

Art. 5º A comprovação do percentual de participação deverá estar fundamentada em documentação oficial, incluindo, quando aplicável, listas de frequência e registros administrativos.

Art. 6º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais e administrativas aplicáveis e as diretrizes da política de alfabetização vigente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Cristópolis, Estado da Bahia, em 05 de novembro de 2026.

Luciana Oliveira Custódio, Secretária Municipal de Educação
Cristópolis – Bahia

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANA OLIVEIRA CUSTODIO
Data: 05/11/2026 09:39:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br